

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 424/2015**

NOME DO INFRATOR: JOSUE EVANDRO RIBEIRO FERREIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51-A do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7370/2015, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 33569/2017**

NOME DO INFRATOR: GUASCOR DO BRASIL LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 10834/2017/GERAD, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 7492/2010**

NOME DO INFRATOR: J F DOS SANTOS COMBUSTIVEIS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1841/2010/GERAD, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19921/2016**

NOME DO INFRATOR: ALVARO FERNADES SEGATTO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 3734/2016/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 20728/2017**

NOME DO INFRATOR: SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Inciso IV ART. 81 da Lei Federal 6381/2001, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 8949/2017, em razão da ausência de materialidade quanto a efetiva perfuração do poço para extração de água subterrânea sem a devida outorga do órgão competente. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 24506/2012**

NOME DO INFRATOR: ADEMAR ANTONIO BRAGATTO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 § 1º da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2358/2012/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da lei estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 20489/2015**

NOME DO INFRATOR: CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 e 94 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3026/2015/GEFLOR, ante a iante a ausência de motivação o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 20798/2013**

NOME DO INFRATOR: GLOBALBONY-AÇAI IN. E COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS S/A
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Inciso III do Art. 81 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2197/2013/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da lei estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4691/2014**

NOME DO INFRATOR: CARMELITA A BARROS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Paragrafo 4º do Inciso III do art. 18 da Resolução CONAMA 237/1997, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, e art. 225 da Constituição da Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, APLICOU A PENALIDADE DE ADVERTENCIA ao Auto de Infração nº 2431/2014/GERAD de acordo com o previsto nos art. 115, 119 todo da Lei instituidora da política Estadual de Meio Ambiente. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 6410/2009**

NOME DO INFRATOR: EDILSON BENTES DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 40 e 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1434/2009/DIRAD ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da lei estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37462/2015**

NOME DO INFRATOR: ALFREDO SIPPERT
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do decreto federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5704/2015/DIFISC, devido a ausência de materialidade da infração, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 13864/2017**

NOME DO INFRATOR: CORTE REAL E CIA LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 66 do Decreto Federal 6514-2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU a ANULAÇÃO DO AUTO de Infração nº 6741/2013/GEFLOR c devido a ausência de materialidade da infração, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2023/2013**

NOME DO INFRATOR: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e no Art. 132, inciso I e VI, da Lei 5887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 61 do decreto federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1999/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 1174/2009**

NOME DO INFRATOR: ALMERIM INDUSTRIA LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 46 da Lei Federal 9605/1998, em consonância com o Art. 47 do decreto 6514/2008 e art 70 da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.